

EDITAL

Praça 25 de Abril 4780-373 SANTO TIRSO Tel. +351 252 830 400 Fax: +351 252 856 534 santotirso@cm-stirso.pt www.cm-stirso.pt

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com o Clube Desportivo das Aves - 2018

JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14° e 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 8 de março do corrente ano (item 12 da respetiva ata), foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e o Clube Desportivo das Ave, no dia 13 de março, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2018, o qual tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, a prestar pelo Município, na concretização dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela referida coletividade, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 21 de março de 2018

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto





CERTIDÃO

Praça 25 de Abril 4780-373 SANTO TIRSO Tel. +351 252 830 400 Fax: +351 252 856 534 santotirso@cm-stirso.pt www.cm-stirso.pt

Certifico que hoje foi afixado no quadro do edifício dos Paços do Concelho e no sítio institucional do município, o edital nº 46/2018 do teor deste.-----

Santo Tirso e Divisão de Expediente Geral, 21 de março de 2018.-----

A Coordenadora Técnica

Maria José Gonçalves







CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O CLUBE DESPORTIVO DAS AVES -2018

Outorgantes:

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, titular do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Armando Augusto da Cunha Lopes da Silva, casado, natural da freguesia da União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, residente na Praça das Fontainhas, n.º 7-A, 2º Esq., em Vila das Aves, portador do cartão de cidadão n.º 05915504 3ZZ3, emitido pela República Portuguesa, válido até 28 de maio de 2018, e João Paulo Moreira Martins, casado, natural da freguesia da União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, residente na Praça do Bom Nome, entrada 9, 4º Esq.º, em Vila das Aves, portador do cartão de cidadão n.º 09471460 6ZYO, emitido pela República Portuguesa, válido até 31 de agosto de 2019, os quais outorgam na qualidade de presidente e presidente adjunto do Clube Desportivo das Aves, respetivamente, associação de utilidade pública, com sede na Rua Luís Gonzaga Mendes de Carvalho, n.º 265, em Vila das Aves, pessoa coletiva n.º 501 169 164, adiante designado por CDAVES.







Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal para apoio a entidades e organismos legalmente existentes e, para apoiar atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõem as alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, do desempenho profissional, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;

Considerando que, compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, em colaboração com as associações desportivas;

Considerando que, o Clube Desportivo das Aves é uma associação de utilidade pública, que tem vindo a cooperar com o município de Santo Tirso no desenvolvimento da sua política de desenvolvimento desportivo, designadamente na modalidade de futebol, e no apoio a modalidades amadoras como o futsal e voleibol, e no desenvolvimento de outras atividades lúdicas e desportivas destinadas à comunidade em geral;

Considerando que, para além de cooperar com o município no desenvolvimento da sua política de desenvolvimento desportivo, na vertente da promoção da prática desportiva e tempos livres, o Clube Desportivo das Aves tem desenvolvido, com grande empenho, a formação desportiva dos jovens atletas, contribuindo para o seu desenvolvimento integral;

Considerando que, o Clube Desportivo das Aves tem colocado à disposição do município, e das diversas associações desportivas do concelho, as suas instalações desportivas quer para a realização de









treinos e jogos, quer para a realização de outros eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal;

Entre o Município de Santo Tirso e o Clube Desportivo das Aves é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no Decreto Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato-Programa)

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto, a desenvolver pelo CDAVES, nomeadamente as ações e atividades a seguir referidas, integradas no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, que a seguir se enuncia:

A - Planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática no domínio da formação:

- 1.1 Desenvolvimento do futebol de formação, nos escalões de petiz (2 equipa), traquinas (2 equipa), benjamins (2 equipas), infantis (4 equipas), iniciados (2 equipas), juvenis (2 equipas) e juniores (2 equipa);
- 1.2 Desenvolvimento das modalidades amadoras de pavilhão, nomeadamente, do futsal, nos escalões de iniciados (1 equipa), juvenis (1 equipa), juniores (1 equipa), seniores (2 equipa) e academia, e do voleibol, nos escalões de minis, infantis, cadetes, juvenis, juniores e seniores femininos e masters masculinos;
- 1.3 Desenvolvimento e apoio de programas vocacionados para o desporto sénior;









- 1.4 Desenvolvimento de programas de férias desportivas para jovens com menos de 16 anos de idade;
- 1.5 Desenvolvimento de atividades lúdico-desportivas destinadas à comunidade em geral, na vertente da promoção da prática desportiva e tempos livres.

Cláusula Segunda

(Custo do Programa)

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do documento anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo global que ascende os 367.500,00 € (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos euros), o MST compromete-se a comparticipar, no período de vigência do presente contrato, no montante total de 120.000,00 € (cento e vinte mil euros).

Cláusula Terceira

(Regime de comparticipação)

- 1- O pagamento da comparticipação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56° do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 27° do Decreto Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.
- 2- A comparticipação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada do seguinte modo:
- a) 60.000,00€ (sessenta mil euros) a pagar a partir do mês de março de 2018;
- b) 60.000,00€ (sessenta mil euros) a pagar a partir do mês de setembro de 2018.







Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

- 1- O acompanhamento e fiscalização da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato, será efetuado pelo MST.
- 2- O CDA obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.
- 3- O CDA terá de fornecer ao MST todos os elementos que lhes forem solicitados no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do contrato.

Cláusula Quinta

(Responsabilidades do CDAVES)

Sem prejuízo do disposto no nº 2 da cláusula anterior é da responsabilidade do CDAVES assumir as seguintes obrigações:

- a) Assegurar, sempre que solicitado pelo MST, as condições de utilização das suas instalações desportivas para a realização de atividades desportivas, recreativas ou culturais, de interesse municipal, bem como, na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MST e o CDAVES, sendo que o MST terá prioridade nesta definição.
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e







outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto.

- c) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.
- d) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.
- e) Enviar ao MST o relatório de ocupação das instalações desportivas apoiadas pelo presente contrato, sempre que seja solicitado.
- f) O CDAVES compromete-se a colocar em todos os seus materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, equipamentos de jogo, fatos de treino e restante material desportivo, bem como nas viaturas e em todos os recintos desportivos, um slogan a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo.
- g) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros documentos solicitados onde seja possível aferir da sua realização.
- h) O CDAVES compromete-se, ainda, a participar em atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.
- i) O CDAVES compromete-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST.
- j) O CDAVES tem o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.







Cláusula Sexta

(Revisão e Cessação do contrato)

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Sétima

(Incumprimento do contrato)

- 1- O incumprimento do presente contrato por parte do CDAVES confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.
- 2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

Cláusula Oitava

(Período de vigência do contrato)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2018, no que se refere às atividades objeto da comparticipação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2018.



Cláusula Nona

(Resolução de litígios)







- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido Decreto Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Décima-Primeira

(Reconhecimento do interesse público)

O MST reconhece que a celebração do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo permite satisfazer o interesse público que lhe está subjacente, o qual se encontra enunciado nos pressupostos e nas alíneas a) e b) da cláusula quinta.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação da câmara municipal de 8 do mês de março e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na cláusula segunda do contrato-programa em causa, será satisfeito pelas rúbricas orçamentais com as classificações económicas 040701,









as quais têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 918 de 2 de marco de 2018.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento número 870 de 2 de março de 2018.

O CDAVES tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta em vinte e 8 de janeiro de 2018, com validade de quatro meses, e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso em 28 de janeiro de 2018, com validade de três meses

Santo Tirso, 13 de março de 2018.

O Primeiro outorgante.

O Segundo outorgante

C. D. AVES

Aunt Jegs Lan Pela Direção Torro Parrons Jarrens







ANEXO 5 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CLUBE DESPORTIVO DAS AVES - 2018

- 1. <u>Projectos de construção ou melhoramento de infra-estruturas e equipamentos desportivos:</u>
- 1.1. Campo Bernardino Gomes (Complexo Desportivo do CD Aves):
- 1.1.1. Manutenção e conservação e melhoramento de instalações 67.477,00€
 Tratamentos do sintético (2 anuais)
 Obras de Melhoramento da Bancada
 Obras de Melhoramento dos Balneários e estruturas contiguas (acessibilidades)
 Manutenção/vistoria do sistema de iluminação do Campo
 Manutenção do sistema de rega
- 1.1.2. Aquisição de material desportivo para desenvolvimento das modalidades 5.000,00€
- 1.2. Pavilhão Gimnodesportivo:
- 1.2.1. Manutenção e conservação 77.520,00€
 Obras de melhoramentos dos balneários e estruturas contiguas Manutenção/vistoria do sistema de iluminação
- 1.2.2. Aquisição de material desportivo para desenvolvimento das modalidades 5.000,00€
- 1.3. Campo relvado de apolo:

Obras de manutenção e conservação - 13.200,00€

Tratamentos do relvado (2 anuais)

Manutenção/vistoria do sistema de iluminação

Manutenção do sistema de rega

Chuba Dosportho due fives Rua Lefs Gónzaga Mendes de Carvairo, 265 4795-080 Ville das Aves T: 252941816 F: 252973367 N° Contributate: 501169164

4 3/10





- 2. Plano de ação ou Iniciativas destinadas a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática no domínio da formação:
- 2.1. Apoio ao futebol de formação -197.000,00€

Escalões: Petiz (2x), traquinas (2x), benjamins (2x), infantis (4x), iniciados (2x) , juvenis (2x) e juniores (2x)

2.2 Apoio às modalidades amadoras de pavilhão (Futsal) - 77.700,00€

Escalões: Seniores Femininos (1x), Seniores (1x), Juniores (1x) , Juvenis (1x), Iniciados (1x) e Academia

2.3 Apoio às modalidades amadoras de pavilhão (Voleibol) - 62.800,00€

Escalões: FEMININOS Minis; Infantis, Cadetes; Juvenis, Juniores; Seniores

MASCULINOS: Masters

- 2.4 Apoio a programas vocacionados para o desporto sénior 5.000,00€ Três turmas – 80 pessoas
- 2.5 Desenvolvimento de férias desportivas 5.000,00€

Programa de férias desportivas para jovens com menos de 16 anos - 60 Jovens

2.6 Desenvolvimento de atividades lúdicas destinadas à comunidade - 20.000,00€

Total: 535.697,00 € (Quinhentos e trinta e cinco mil seiscentos e noventa e sete euros)

Distribution of the Control of the C

(2)

80000

00000

6

10/10